



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ



**PROJETO DE LEI (L) N° 79/2023**

**“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.”**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, ficam assim fixados:

a) Prefeito .....	R\$ 21.500,00
b) Vice-Prefeito .....	R\$ 13.505,00
c) Presidente da Câmara .....	R\$ 13.500,00
d) Vereador .....	R\$ 11.480,00
e) Secretário Municipal .....	R\$ 11.485,00

**Art. 2º.** As pessoas declinadas no artigo 1º farão jus a uma parcela indenizatória anual, a título de 13º salário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 12 de dezembro de 2023.

Fabiano Olegário (PDT)

Inalda do Carmo Bednarski (UNIÃO  
BRASIL)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ



Marcio Antonio Pereira (PSDB)

Amilton Bianchet (MDB)

Alexandre da Rocha (MDB)

Eduardo Melo Rebello (Podemos)

Elio Sadi Maier (MDB)

Ewerson Umbelino (PL)

John Lenon Teodoro (Podemos)

José Rodrigues Pereira (PSDB)

Josué Pereira (MDB)

Marlon Borsatto (CIDADANIA)

Milton Antônio da Silva (PSDB)

Robison Honorio Corrêa (MDB)

Vilson Albino (PSD)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa atender as disposições legais vigentes, onde determina ao Poder Legislativo que elabore Projeto de Lei, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Camboriú para a Gestão 2025-2028, estabelecendo, assim, os valores a serem percebidos pelos futuros ocupantes da Administração Pública deste Município.

A Constituição Federal em seu art. 29, VI,d, dispõe:

"Art. 29. [...]

21.500

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais”.

Considerando que Camboriú possui mais de 100 mil habitantes, conforme Censo IBGE/2022, o subsídio dos vereadores ora fixado pelo presente Projeto de Lei está em conformidade com o que preconiza o art. 29, VI, d, da Constituição Federal, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais de Santa Catarina fixados pela Lei Estadual n. 18.642, de 2023, conforme fonte: [http://leis.ale.sc.gov.br/html/2023/18642\\_2023\\_lei.html](http://leis.ale.sc.gov.br/html/2023/18642_2023_lei.html).

Em assim sendo, a Mesa Diretora submete proposta de projeto de lei de fixação do subsídio dos Vereadores em consonância com a legislação municipal, estadual e federal.

Diante do exposto é que solicitamos que o presente projeto de Lei seja aprovado.

Camboriú, 12 de dezembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ



Fabiano Olegário (PDT)

Inalda do Carmo Bednarski (UNIÃO  
BRASIL)

Marcio Antonio Pereira (PSDB)

Amilton Bianchet (MDB)

Alexandre da Rocha (MDB)

Eduardo Melo Rebello (Podemos)

Elio Sadi Maier (MDB)

Ewerson Umbelino (PL)

John Lenon Teodoro (Podemos)

José Rodrigues Pereira (PSDB)

Josué Pereira (MDB)

Marlon Borsatto (CIDADANIA)

Milton Antônio da Silva (PSDB)

Robison Honorio Corrêa (MDB)

Vilson Albino (PSD)